



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Setor de Engenharia

2 – Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas para instalação da estação elevatória de água tratada localizada nas Chácaras do Paredão, bem como para pressurização do sistema de gerador de cloro da Estação de Tratamento de Água – ETA Adelino Mano; visando atender as necessidades do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento**

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
- Pregão**

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM NÃO

Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Justifica-se a necessidade da aquisição de 02 (dois) conjuntos motobombas, sendo 01 (hum) reserva, para instalação da estação elevatória de água tratada localizada nas Chácaras Paredão que recalcará a vazão necessária de água até o bairro Retiro do Lago para suprir a demanda hídrica da região.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

O outro conjunto motobomba será instalado no sistema de gerador de cloro que precisa de água constante e com pressão suficiente para geração e dosagem do mesmo para o tratamento da água do município de Carmo do Cajuru/MG.

3.2 – Finalidade: Conclusão do sistema de bombeamento de água tratada para fins de abastecimento público do bairro Retiro do Lago.

Melhorias no sistema de tratamento de água no que se refere a economia com a produção de cloro e além do melhor índice de residual de cloro nas redes de distribuição de água do município.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTD.
01	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO, CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, MONOESTÁGIO, SUÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E DESCARGA VERTICAL, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO, PARA AS SEGUINTESS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: A) LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁGUA TRATADA B) VAZÃO MÁXIMA DE RECALQUE: 7,30 M³/H = 2,03 L/S C) ALTURA MANOMÉTRICA: 29,2 M D) VELOCIDADE: 3.500 RPM – 60 HZ E) MOTOR BIFÁSICO 220 V – IP55 F) ROTOR: 136 MM (BRONZE) G) RENDIMENTO: 56,8% H) POTÊNCIA: 1,5 CV I) SUÇÃO DE ROSCA BPS 1 1/2" J) RECALQUE DE ROSCA BPS 1" REFERÊNCIA: BOMBA THEBE MONOBLOCO MONOESTÁGIO MODELO TH-16	UNID.	03

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 20/09/2024.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica () Não se aplica

7.1 - () Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

() Aplica Não se aplica

8.1 - () Continuoado () Não Continuoado

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

Não

() Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

Não

() Sim. Especificar



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12 - Local de entrega do material, critérios de aceitação do objeto:

O SAAE não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

A entrega dos bens deverá ser feita, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da nota de empenho, no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente ao SAAE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após ser notificado.

As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE. O fornecimento poderá ser mensal, conforme a necessidade.

O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato: Engº. Michell da Silva Sousa

Gestor do contrato: Fabio Rabelo de Melo



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3449052 Ficha 945 Fonte de Recurso: 1753

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores estimados ou informar que os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Michell da Silva Sousa

Cargo: Engenheiro Civil

Carmo do Cajuru, 18 de setembro de 2024

Michell da Silva Sousa

ENG. CIVIL – CREA MG 160.147/D